

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 549-SMST/CAPP/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA E A EMPRESA  
AP ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portadora do RG nº 147.028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado na Travessa Rio de Janeiro nº 50 Bairro São Pedro, CEP: 69.306-730, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**, neste ato representada pelo seu Secretário Interino o Sr. **JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 307955/4 SSP/RR e CPF nº 884.479.792-53, residente e domiciliado na Rua Itajara, nº 536, Jóquei Clube, nesta capital, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a Empresa **AP ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Poraquê nº 1443 Bairro Santa Tereza, CEP 69.314-088, inscrita no CNPJ sob o nº 32.316.678/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 014.335.024-29, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 005763/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 081/2023, homologado em 07/06/2023 por despacho exarado às fls. 568 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE TREINAMENTO PARA ATENDER O CANIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes ao Lote I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ração para cães adultos. Umidade (máx.) 90g/kg (9%); Proteína Bruta (Mínimo) 260g/kg (26%), Extrato etéreo (Mínimo) 140g/kg (14%), Matéria fibrosa(máx.) 25g/kg (2,5%); Matéria Mineral (máx.) 75g/kg (7,5%); Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.) 14g/kg (1,4%); Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7%); Sódio (mín.) 2.000mg/kg; Potássio (mín.) 5.000mg/kg; Ômega 6 (mín.) 20g/kg; Ômega 3 (mín.) 2000 mg/kg; DHA (mín.) 450 mg/kg; EPA (mín.) 350 mg/kg; Taurina (mín.) 1.000 mg/kg; Metionina (mín.) 5.000 mg/kg; Sulfato de	KG	1500	23,50	35.250,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito  
Gabinete



	Glucosamina (mín.) 300 mg/kg; Sulfato de condroitina (mín.) 200 mg/kg; Mannan-Oligossacarídeos (mín.) 240 mg/kg; Fruto-Oligossacarídeos (mín.) 300 mg/kg; Beta Glucanas (mín.) 800mg/kg;. Sabor variados. Apresentação em sacos de 25 Kg.				
2	Ração úmida Patê; Umidade (máx.) 810 g/Kg ; Proteína Bruta (mín.) 80 g/Kg; Matéria fibrosa (máx.) 25 g/Kg; Vitamina A 5000 UI/Kg; Carne de Cordeiro, Carne de Aves, Miúdos de Aves, Miúdos de Suínos, Colágeno Natural; Apresentação em Latas de 280g.	LATA	210	35,00	7.350,00
3	Medicamento de uso tópico (spray) a base de Sulfadiazina Prata 0,10g, Alumínio 5,00g, DDVP 1,60g, Cipermetrina 0,40g, Excipiente q.s.p. 100,00g. Conteúdo 500 ml.	UND	6	26,00	156,00
4	Medicação Injetável anti-inflamatória não-esteroideal a base de Meloxicam 0,20g, Excipiente q.s.p. 100,0 ml, Frasco com 20 ml.	UND	10	67,80	678,00
5	Suplemento contendo ácidos graxos essenciais à dieta de cães associados à biotina, zinco-aminoácido quelato, vitamina A, vitamina E, biotina, Proteinato de Zinco.( 1500 DHA + EPA Ácido Docosahexaenoico (DHA) (Mín.) 27,79 mg Ácido Eicosapentaenoico (EPA) (Mín.)47,64 mg Ômega 3 (Mín.) 117,51 mg Ômega 6 (Mín.) 474,27 mg Vitamina A (Mín.) 5.000 UI Vitamina E (Mín.)70 UI Biotina (Mín.) 199,5 mcg Zinco Quelatado (Mín.)4,86 mg). Embalagem 90 g	UND	5	76,00	380,00
6	Comprimido mastigável para Cães de 20 a 40 Kg para combate de ectoparasitas contendo em sua composição Fluralaner. 1.000 mg	UND	16	260,00	4.160,00
7	Vermífugo de amplo espectro tendo em sua composição Febendazol, Pamoato de Pirantel, Praziquantel (Nematódeos, Ancylostoma caninum, Toxocara canis., Cestódeos, Dipylidium caninum, Protozoários, Giardiasp.) (3000 MG) 20 a 40kg	COMPRIMIDO	120	14,00	1.680,00
8	Analgésico contendo dipirona sódica para cães no frasco de 50 ml	UND	5	57,00	285,00
9	Produto para higiene oral de cães com composição água Purificada, Glicerina, Sorbato de Potássio, Ácido Cítrico (frasco de no mínimo 250ml)	UND	10	190,00	1.900,00
10	Gel anti-inflamatório para animais que tenha em sua composição Dimetilsulfóxido e lidocaína. No mínimo 100G. Frasco de 100 ml	UND	9	41,00	369,00
11	Pomada Cicatrizante indicada nas terapias de lesões cutâneas, feridas acidentais ou cirúrgicas, abscessos, escoriações de decúbito, ulcerações de superfície e queimaduras. Que tenha em sua composição alantoína e óxido de zinco. 250 gramas.	UND	9	158,50	1.426,50
12	Anti-inflamatório não esteroideal oral para cães a base de meloxicam de 4 mg.	COMPRIMIDO	70	54,00	3.780,00
13	Antibiótico a base de Doxiciclina hclato de 100 mg. Caixa com 14 comprimidos.	UND	7	44,00	308,00
14	Suplemento alimentar para cães destinado à suplementação dos mucopolissacarídeos sulfato de condroitina e glucosamina. Tendo em sua composição ácido ascórbico, ácido cítrico, extrato de leveduras, dl-alfa-tocoferol, fígado de frango, cobre aminoácido quelato,	UND	7	510,00	3.570,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIO LEITE GUIMARAES EM 22/11/2023 17:19:24  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 22/11/2023 17:16:16  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEDA CRISTINA DA PAIXAO EM 22/11/2023 17:10:44  
Av. Capão São Bezerra, 1451 - St. do Marquês, CEP: 05.500-020

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 832952F3



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito  
Gabinete



	manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, aglutinante, dióxido de silício. Apresentação em comprimidos palatáveis. Para cães de 20 a 40kg. Caixa com 30 comprimidos.				
15	Produto para tratamento otológico de otites agudas ou crônicas, causadas por fungos e/ou bactérias. Que apresente em sua formulação ativos inovadores, como a ciprofloxacina e antigúngico de uso tópico. Frasco de 5 ml.	UND	4	40,00	160,00
16	Antibiótico a base de enrofloxacin. Apresentação em comprimidos acima de 50 mg	UND	80	6,50	552,00
17	Shampoo Pet; Lauril eter sulfato de sodio, coco amido, essencia, metilparabeno, lanolina, amida, cloreto de sódio, sulfato de magnésio, acido citrico, água e propilenoglicol; Apresentação em Frascos de 5 lt.	UND	30	143,00	4.290,00
18	Deo Colonia para Cães; água purificada, álcool de cereais, fragrâncias diversas, nonoxinol-9, dipropilenoglicol, glicerina e triclosan; Apresentação em frascos de no mínimo 250ml. Fragrâncias sortidas.	UND	10	90,00	900,00
19	Desinfetante (bactericida, fungicida e protozoaricida), que apresente em sua fórmula, und 100 ml contém: cloreto de benzalcônio 15g; veículo q.s.p 100 ml. Embalagem de 1 litro.	UND	15	97,00	1.455,00
20	Suplemento mineral que contenha vitaminas do complexo B e glicose, possuindo em sua composição Pantotenato de Cálcio, Cisteína, Vitamina B1, Cloreto/Cloruro de Colina, Triptofano, Vitamina B12, DL- Metionina, L- Carnitina, L- Lisina, Betaína, Vitamina B6, Colágeno Hidrolisado, Açúcar, Aroma de Maça; Metilparabeno, Benzoato de Sódio, Água. Frasco de 250 ml.	UND	7	109,00	763,00
21	Suplemento composto por bactérias benéficas naturalmente presentes no trato intestinal, apresentada em seringas de 14g	UND	7	44,00	308,00
22	Suplemento Proteico com creatina. Pote de 500 g.	UND	10	136,00	1.360,00
23	Suplemento mineral vitamínico aminoácido que - Auxilia no ganho de performance atlética contendo. (Vitamina A (Mín.) 3.000 UI Vitamina B1 (Tiamina) (Mín.) 3,982 mg Vitamina B12 (Mín.) 1,167 mcg Vitamina B2 (Mín.) 4 mg Vitamina B6 (Mín.) 2,469 mg Vitamina C (Mín.) 10 mg Vitamina D3 (Mín.) 261,25 UI Vitamina E (Mín.) 5,833 UI Acido Fólico (Mín.) 3,027 mg Colina (Mín.) 20,37 mg Biotina (Mín.) 0,059 mg Beta caroteno (Mín.) 0,15 mg Betaína (Mín.) 4 mg Inositol (Mín.) 5,2 mg Ácido Nicotínico (Mín.) 39,68 mg Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) (Mín.) 2,474 mg HMB (Mín.) 1 mg Ácido Linoleico (Mín.) 0,13 mg Ácido Linolênico (Mín.) 10 mg Ácido Aspártico (Mín.) 5,4 mg Alanina (Mín.) 2,37 mg Arginina (Mín.) 3,22 mg Cisteína (Mín.) 0,75 mg Fenilalanina (Mín.) 2,74 mg Glicina (Mín.) 2,6 mg Histidina (Mín.) 1,63 mg Isoleucina (Mín.) 2,57 mg Carnitina (Mín.)	UND	32	135,00	4.320,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIO LEITE GUIMARAES EM 22/11/2023 17:19:24  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 22/11/2023 17:16:16  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEDA CRISTINA DA PAIXAO EM 22/11/2023 17:10:44  
AV. Capistrano Bezerra, 1451 - ST de Marquês, CEP: 05.500-020

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 832952F3



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito  
Gabinete



2,5 mg Glutamina (Mín.) 20,33 mg Leucina (Mín.) 4,38 mg Lisina (Mín.) 7,18 mg Metionina (Mín.) 24 mg Prolina (Mín.) 3,2 mg Serina (Mín.) 2,61 mg Taurina (Mín.) 2,4 mg Tirosina (Mín.) 1,3 mg Treonina (Mín.) 2,18 mg Valina (Mín.) 2,82 mg Sulfato de Condroitina (Mín.) 1,667 mg Sulfato de Glicosamina (Mín.) 10 mg Fruto-oligosacarídeos (Mín.) 2,25 mg Nucleotídeos (Mín.) 0,022 mg Hexametáfosfato de sódio (Mín.) 9 mg Zeolita (Mín.) 5 mg Zinco (Mín.) 0,15 mg Cobalto (Mín.) 0,033 mg Cobre (Mín.) 0,5 mg Enxofre (Mín.) 7,4 mg Potássio (Mín.) 1,863 mg Selênio (Mín.) 0,061 mg Magnésio (Mín.) 1,109 mg Manganês (Mín.) 0,024 mg Iodo (Mín.) 0,078 mg Ferro (Mín.) 1 mg). Caixa com 120 Comprimidos.				
<b>TOTAL</b>				<b>75.400,50</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Presencial nº 081/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1** – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

**4.1** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 75.400,50 (setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta centavos)**, e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, devidamente atestadas.

**4.2.1** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo,



obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

**4.3.1** - Nas hipóteses previstas no item 4.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

**4.4** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **REAJUSTES:**

**4.5** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

**4.5.1** - Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.5.2** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.5.3** - No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.5.4** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.6** - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1** - As peças e os componentes deverão ter garantia mínima de 75% de vida útil, contados a partir da entrega.

**5.2** - A empresa deverá apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo, todos os dados dos rótulos devem estar em língua portuguesa.

**5.3** - O ônus de substituição dos materiais será suportado exclusivamente pela contratada.

**5.4** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.



## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

### I – Ao **CONTRATANTE**:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

### II – À **CONTRATADA**:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 - Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

## CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da

**Unidade Orçamentária: 0215**

**Funcional Programática: 06 122 0066 2235**

**Categoria Econômica: 3.3.90.30**

**Fontes de Recursos: Próprio**

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**10.5** - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, 21 de novembro de 2023.

**PELA CONTRATANTE:**

**JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA**

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

**PELA CONTRATADA:**

**PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR**

AP ENGENHARIA LTDA

**TESTEMUNHAS:**

- |                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| 1. Lêda Cristina da Paixão | CPF: 786.393.442-72 |
| 2. Lúcio Leite Guimarães   | CPF: 842.415.602-10 |

